



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 064/2025

**ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º
DA LEI Nº 1812 DE 03 DE ABRIL DE 2013,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera parcialmente o artigo 1º da Lei nº 1.812, de 03 de abril de 2013, na forma como segue abaixo:

I – Cidade de IMIGRANTE

“Ponto Inicial: Marco 1, localizado junto ao alinhamento do Cemitério da Linha Imhoff, lado Oeste, com o Arroio da Seca.

Descrição: Do marco 1, junto ao alinhamento do Cemitério da Linha Imhoff, lado Oeste, com o Arroio da Seca, direção geral sul, segue por uma linha seca passando pelas terras de Hubert Imhoff, entre outros, até encontrar a divisa com terras dos herdeiros de Nestor Lagemann com a propriedade do Município de Imigrante até encontrar o **marco 2**, localizado junto à divisa da propriedade de Diego Lumi com a do Município de Imigrante; **do marco 2**, segue direção Oeste, pela divisa entre a propriedade dos herdeiros de Nestor Lagemann e a de Diego Lumi (conf. Reg. 5 e 6 da matrícula 20.581 do RI de Teutônia-A=80.000,00m²) até encontrar o **marco 3**, junto à divisa da propriedade de Verno Andrade (Area Remanescente da matrícula 20.581 do RI de Teutônia) com a parte de Diego Lumi; **do marco 3**, direção sul, por linha seca e reta, perpendicular, até encontrar o **marco 4**, localizado junto ao Arroio Castro Alves, em terras de Erno Corotto; **do marco 4**, segue direção Leste, águas acima, pela Arroio Castro Alves até encontrar o **marco 5**, localizado junto ao travessão geral, nos limites das propriedades de Henrique Wenneker e Willi Konrad; **do marco 5**, direção sul, segue pela divisa das propriedades de Henrique Wenneker e de Willi Konrad, até encontrar o **marco 6**, localizado a 100,0m (cem metros) além da Estrada da Linha Castro Alves na divisa das terras de Henrique Wenneker (inclusive) e Willi Konrad (exclusive); **do marco 6**, segue por linha seca e reta até o **marco 7**, localizado no encontro da propriedade de Cíclério Altevogth com a Rua Fernando Ferrari; **do marco 7**, segue por linha seca e reta até o **marco 8**, localizado junto à divisa das terras de Haini Remar Spellmeier com Wolfram Herr; **do marco 8**, segue numa distância de 20,00m, direção geral norte, até encontrar o **marco 9**, localizado junto ao encontro da divisa de terras de Viviane Inez Franz, Wolfran Herr e Haini Remar Spellmeier; **do marco 9**, direção geral Oeste, segue pelo Travessão que passa pelas divisas das terras de Viviane Inez Franz, Levino Spellmeier, Neldo Lindemann, Seno Hillebrandt, Helmuth Brückner, Eliseu Richter até encontrar o **marco 38**, junto à divisa das terras de Walmor Lindemann e Outros, onde se altera o perímetro Urbano; **do marco 38**, segue na direção geral Norte-Sul até o **marco 39** localizado no encontro da divisa com as terras de Alexandre Mattuella e Outros; **do marco 39**, segue na direção geral Leste-Oeste,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

pela divisa da propriedade de Ariberto Mugge com a de Alexandre Mattuella e Outros até encontrar o **marco 40** localizado junto à divisa com a propriedade de Ênio Scheer; **do marco 40**, segue na direção geral Sul-Norte, pela divisa da propriedade de Ariberto Mugge com as de Ênio Scheer e de Ito Mildner até encontrar o **marco 41**, localizado no encontro entre as divisas das propriedades de Ariberto Mugge e de Ito Mildner; **do marco 41**, segue na direção geral Leste-Oeste pelo Travessão que passa pelas divisas das terras de Viviane Inez Franz, Levino Spellmeier, Neldo Lindemann, Seno Hillebrandt, Helmuth Brückner, Eliseu Richte, cortando também a propriedade de Ariberto Mugge até encontrar a divisa de terras de Darcy Tiemann e Décio Brand, onde está o **marco 10**, localizado no ponto de encontro entre as propriedades de Ito Mildner, Darcy Tiemann e Décio Brand; **do marco 10**, segue, sentido geral Sudeste-Noroeste, terras abaixo, pela divisa das terras de Darcy Tieman e Décio Brand até o **marco 11**, localizado a 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel, em terras de Décio Brand; **do marco 11**, segue por linha seca e paralela, sentido Norte ste-Sudoeste, afastada em 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel até encontrar o **marco 12**, localizado a 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel, na divisa das propriedades de Bauenhaus Participações Ltda (inclusive) e de Darcy Tiemann, da matrícula 18.896 (exclusive); **do marco 12**, segue por esta divisa, sentido Norte-Sul até encontrar o **marco 13** junto à divisa da propriedade de Letícia Hassmann (exclusive), da matrícula 21.812; **do marco 13**, sentido Nordeste-Sudoeste, segue por esta divisa, até encontrar o **marco 14**, localizado junto à divisa das propriedade das Luminárias Muller (exclusive) e de Ermengarda Porsche Bruckner (inclusive); **do marco 14**, sentido Sul-Norte, segue pela divisa das propriedades de Luminárias Muller (exclusive) e de Ermengarda Porsche Bruckner (inclusive), acima da Av. Dr. Ito João Snel até encontrar o novo **marco 42**, alterando o Perímetro, localizado no encontro do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel (caminhódromo), em frente ao Restaurante Estaleiro; **do marco 42**, direção geral Leste-Oeste (Imigrante/Colinas), como referência a fachada Oeste do Prédio denominado Stein Haus, 110,0m abaixo, até encontrar o **marco 43** localizado no alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel; **do marco 43**, direção geral Sul-Norte segue até encontrar o **marco 44** localizado às margens do Arroio da Seca; **do marco 44**, águas acima, segue pelo Arroio da Seca até a Ponte do Estaleiro, onde está o **marco 45**; **do marco 45**, voltando ao limite do Perímetro antigo, segue na direção geral Sul-Norte até encontrar o **marco 15**, distante 35,00m do alinhamento da Estrada IM-255 (Estrada Linha Ernesto Alves), dentro da propriedade de Edmar Dellbrügge; **do marco 15**, sentido Sul-Norte, por linha seca e paralela, afastada de 35,00m (trinta e cinco metros) do alinhamento da Estrada IM-255, incluindo-se todas as propriedade ali existentes, até encontrar o **marco 16**, localizado na propriedade de Sigmundo Lagemann, junto à estrada de acesso à propriedade de Altemir Kaplan; **do marco 16**, sentido Noroeste-Sudeste, segue por linha seca e reta, distância de 83,30m, perpendicular ao eixo da estrada IM-255, até encontrar o **marco 17**, localizado em terras de Sigmundo Lagemann; **do marco 17**, sentido geral Norte-Sul, segue por linha seca e paralela, afastada de 35,00m (trinta e cinco metros) do alinhamento da estrada IM-255, incluindo-se todas as propriedades ali existentes, até o Arroio da Seca, seguindo águas acima até encontrar o **marco 18** localizado na margem Sul do Arroio da Seca com a propriedade de Bauenhaus Participações Ltda; **do marco 18**, sentido Norte-Sul, segue por um córrego existente entre as divisas de Bauenhaus Participações Ltda (inclusive) e de Ermengarda Porsche Bruckner (exclusive) até encontrar o **marco 19**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

localizado nesta divisa, distante 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel; **do marco 19**, sentido geral Oeste-Leste, segue por linha seca e paralela afastada de 35,00m (trinta e cinco metros) do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel, até encontrar o **marco 35**, localizado junto ao encontro das divisas de Kuniberto Kalkmann e Outros e de Osmildo Duarte Daumling, onde se altera novamente o perímetro Urbano, e os Limites e marcos, desde o marco 35, ao marco 20, ao marco 21 até o marco 22, serão extintos deste novo Perímetro Urbano, segue-se então, **do marco 35**, direção geral Sul-Norte pela divisa da propriedade de Kuniberto Kalkmann e Outros e de Osmildo Duarte Daumling, até o **marco 36**, localizado no encontro das divisas de propriedade de Kuniberto Kalkmann, Osmildo Duarte Daumling e Ariberto Mugge; **do marco 36**, direção geral Leste-Oeste, segue ainda pelas divisas de Kuniberto Kalkmann e Outros e de Osmildo Duarte Daumling até encontrar o **marco 37**, localizado junto ao Arroio da Seca; **do marco 37**, sentido geral Sul-Norte, segue pelo Arroio da Seca, águas acima e junto à propriedade de Ariberto Mugge, até encontrar o antigo **marco 22**, localizado na margem esquerda do Arroio da Seca junto a divisa das propriedades de Ariberto Mügge com o Município de Imigrante; **do marco 22**, sentido sul-norte, segue por linha seca e reta junto as divisas das propriedades de Ariberto Mügge com o Município de Imigrante até o **marco 23** localizado no encontro das propriedades de Ariberto Mügge com Hedo Lagemann;. **do marco 23**, sentido oeste-leste, segue pela divisa entre as propriedades de Hedo Lagemann com o Município de Imigrante até encontrar o **marco 24** localizado no encontro das divisas das propriedades do Município de Imigrante com Gerson Lumi; **do marco 24**, sentido sul-norte, segue junto as divisas das propriedades de Gerson Lumi com Hedo Lagemann até encontrar o **marco 25** localizado no encontro destas divisas com a Rua 10 de Abril; **do marco 25**, sentido oeste-leste, segue pela Rua 10 de Abril até encontrar o **marco 26** localizado junto a divisa da propriedade de Ronald Werkhausen; **do marco 26**, segue por linha seca e reta, direção norte, pela divisa da propriedade de Ronald Werkhausen até encontrar o **marco 27**, localizado junto à divisa de terras de Ronald Werkhausen e José Milton dos Santos; **do marco 27**, sentido Leste, segue pela divisa de terras de José Milton dos Santos até encontrar o **marco 28** localizado junto à divisa das terras de Ledi Rother Sostmeier; **do marco 28**, sentido Sul, segue pela divisa de terras de Ledi Rother Sostmeier até encontrar o **marco 29**, também localizado nesta divisa, a 136,00m de distância, medidos do alinhamento da Rua Estrela, para o Norte; **do marco 29**, numa linha seca e reta, atravessando terras de Ledi Rother Sostmeier e Adalberto Dressler, segue até encontrar o **marco 30**, junto ao Arroio da Seca; **do marco 30**, águas acima, segue pelo Arroio da Seca até encontrar o **marco 31**, localizado na divisa das terras de Bruno Klein e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda (atual Loteamento Grüne Ville), na margem esquerda do Arroio da Seca; **do marco 31**, segue pela divisa das terras de Bruno Klein e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda (atual Loteamento Grüne Ville), até encontrar as terras de Lauro Weirich, onde se encontra o **marco 32**; **do marco 32**, segue pela divisa das terras de Lauro Weirich e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda (atual Loteamento Grüne Ville), até encontrar as terras de Silvânia Rex Diehl e outros, onde se encontra o **marco 33**; **do marco 33**, segue pela divisa das terras de Silvânia Rex Diehl e outros e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda (atual Loteamento Grüne Ville), até encontrar o Arroio da Seca, onde se encontra o **marco 34**; **do marco 34**, águas acima, segue pelo Arroio da Seca até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

encontrar o **marco 01**, localizado junto ao alinhamento, lado Oeste, da área do Cemitério da Linha Imhoff, ponto inicial e final da descrição.”

Art.2º. Ficam inalteradas as demais disposições das Leis Municipais nº 1.242, de 15 de setembro de 2005 e nº 1.812, de 03 de abril de 2013, já alteradas pelas Leis Municipais nº 1.942/2014, 2.073/2015, 2.099/2016, 2.134/2017 e 2.264/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 07 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 07 de abril de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 064/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera parcialmente o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.812, de 03 de abril de 2013, que trata do perímetro urbano do Município de Imigrante/RS, conforme a descrição georreferenciada das divisas do perímetro urbano da sede municipal.

A presente proposta tem como finalidade atualizar a descrição perimetral da área urbana, com base em levantamento técnico recente que visa compatibilizar a legislação municipal com a realidade fática das divisas das propriedades inseridas no território do Município. A medida busca corrigir imprecisões, ajustar limites com base em novas matrículas imobiliárias e promover maior segurança jurídica tanto para o Poder Público quanto para os proprietários de imóveis situados na zona urbana de Imigrante.

O novo traçado proposto mantém a maior parte da delimitação anteriormente fixada, alterando pontos específicos com base em critérios técnicos topográficos, ambientais e urbanísticos, sempre em consonância com o interesse público e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Importa ressaltar que a atualização é resultado de estudos realizados pelo setor competente da Prefeitura, com base em dados atualizados, matrículas de imóveis e informações fornecidas por moradores e proprietários locais. Destaca-se que permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.812/2013, bem como as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.942/2014, 2.073/2015, 2.099/2016, 2.134/2017 e 2.264/2020, preservando-se, assim, a coerência normativa e a continuidade da política de ordenamento territorial do Município.

Certos de que Vossas Excelências confirmam a importância e a urgência desta iniciativa, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, visando atender às demandas da comunidade escolar e promover o desenvolvimento educacional de nosso Município.

Atenciosamente.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal